



## MANUAL DO ALUNO

2013

INMETRO/SEEDUC-RJ/CECO

### INTRODUÇÃO

#### **Seja Bem-Vindo!**

*A partir de agora, você faz parte do grupo de alunos do Curso Técnico em Metrologia do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Rio de Janeiro – SEEDUC/RJ e do Colégio Estadual Círculo Operário – CECO. Para nós é um motivo de muita alegria acolhê-lo como aluno.*

*Neste manual, colocamos as informações que irão ajudá-lo a conhecer e a integrar-se mais rapidamente com o Inmetro e com o curso.*

*Lendo-o você conhecerá um pouco do curso, dos direitos e deveres do aluno e todas as informações necessárias de como deverá conduzir-se para conquistar o diploma de Técnico em Metrologia.*

*Este manual deve ser lido por alunos e seus responsáveis. Além disso, os responsáveis deverão assinar um documento, fornecido pelo Inmetro/CECO, afirmando que estão cientes do teor deste manual.*

### 1 - DOS OBJETIVOS DO CURSO

**1.1** - O Curso Técnico em Metrologia, convênio Inmetro/SEEDUC-RJ/CECO, tem por objetivo promover educação profissional de excelência, formando técnicos de nível médio, com habilitação profissional em Metrologia, desenvolvendo um modelo de formação de recursos humanos capaz de atuar em todos os setores diretamente relacionados com a ciência da medição, preparando ainda o educando para a formação integral e exercício consciente da cidadania.

**1.2** - O Curso Técnico em Metrologia, observado o objetivo geral definido no item anterior, tem ainda os seguintes objetivos específicos:

**I** - Desenvolver um modelo de formação e capacitação de recursos humanos voltado para a geração de profissionais que possam atuar nas áreas de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, de acordo com as tendências tecnológicas atuais e em consonância com a demanda dos setores produtivos;

**II** - Promover a capacitação de recursos humanos direcionados para o aprimoramento da produção Industrial básica, em programas curriculares e, quando possível, em programas extra-curriculares;

**III** - Promover a formação de uma personalidade comprometida com a qualidade de vida.

### 2 - DA ADMISSÃO, COMPOSIÇÃO DAS TURMAS E MATRÍCULA

**2.1** - A Admissão no Curso Técnico em Metrologia, após a obrigatória classificação na prova de seleção, dar-se-á seguindo o seguinte critério: na primeira série do ensino médio, para os portadores de certificado de conclusão do ensino fundamental;

**2.2** - A matrícula nos cursos existentes ou a sua renovação deverá ser requerida à Direção do Colégio Estadual Círculo Operário (CECO) pelo aluno; quando menor, pelo responsável, sempre de acordo com as normas e prazos estabelecidos.

**2.3** - Para matricular-se no estágio supervisionado, o aluno deverá estar cursando o último segmento da educação profissional.

**2.4** - O aluno poderá ter indeferida a renovação da matrícula, por solicitação de uma Comissão de Professores ou pela Coordenação Técnica do Curso, nos seguintes casos:

- I – se não tiver apresentado os documentos exigidos para matrícula no prazo estabelecido oficialmente;
- II – se apresentar frequentes problemas de indisciplina, ou cometer falta grave contra colegas, professores, servidores administrativos ou contra o patrimônio do Curso Técnico em Metrologia ou patrimônio do Inmetro;

### **3 - DO CORPO DISCENTE.**

#### **3.1 - Da Constituição**

O corpo discente do Curso Técnico em Metrologia, convênio Inmetro/SEE-RJ/CECO, é constituído por todos os alunos regularmente matriculados nos cursos mantidos, assistidos e supervisionados pelo CECO e pelo Inmetro.

#### **3.2 - Dos Direitos e Deveres do Corpo Discente**

##### ***A) São direitos do Aluno:***

- I – estudar, visando à formação profissional e humana;
- II – ser tratado em igualdade de condições pelos demais colegas, professores e funcionários, sem discriminação de qualquer espécie;
- III – encontrar no Curso Técnico em Metrologia ambiente favorável à educação integral;
- IV – ser continuamente avaliado (pelo menos, duas avaliações por bimestre, através de relatórios, testes, provas, seminários);
- V – ser informado, o mais rápido possível, dos resultados dos processos de avaliação a que esteja submetido e dos critérios de avaliação utilizados;
- VI – receber sua prova e solicitar revisão, quando julgar pertinente;
- VII – ser assistido pela Coordenação Pedagógica;
- VIII – receber, com respeito, sem violência ou constrangimento, os alunos novos no Curso Técnico em Metrologia.
- IX – trancar matrícula ou pedir transferência, obedecendo às normas e aos prazos fixados pela Coordenadoria Pedagógica;
- X – freqüentar adequadamente todos os espaços do Curso Técnico em Metrologia, observando as normas em vigor;
- XI – organizar-se livremente em entidades representativas de alunos e participar das eleições dos órgãos estudantis, votando e sendo votado, conforme estatuto da entidade;
- XII – eleger ou ser eleito representante de turma, garantindo a representação de sua turma perante a Coordenação Técnica;
- XIII – ser devidamente informado sobre as atividades desenvolvidas pelo Curso Técnico em Metrologia, no que diz respeito à vida Curso;
- XIV – comparecer às solenidades e às atividades extra-classes programadas pela Curso Técnico em Metrologia;
- XV – apresentar sugestões que visem à melhoria do processo de ensino-aprendizagem;
- XVI – ser devidamente informado de seus direitos e deveres, através do Manual do aluno.

##### ***B) São deveres do Aluno:***

- I – dedicar-se, com prioridade, ao estudo;
- II – freqüentar regularmente as aulas;
- III – informar, imediatamente, à Coordenadoria Pedagógica, a omissão de seu nome na listagem da turma e/ou do Diário de Classe;
- IV – não faltar às avaliações sem motivos previstos em lei;
- V – atender às determinações previstas na Organização Didática do Curso Técnico em Metrologia e no Manual do Aluno;
- VI – respeitar os prazos estabelecidos no calendário escolar do Curso Técnico em Metrologia;

- VII – respeitar as determinações implementadas pela Coordenação Técnica e demais órgãos oficiais do Curso Técnico de Metrologia;
- VIII – comparecer, quando chamado, às entrevistas individuais e reuniões marcadas pela Coordenadoria Técnica, pela Coordenadoria Pedagógica e pelos demais setores ligados à vida discente;
- IX – tratar com respeito e consideração colegas, professores e funcionários;
- X – portar a identidade estudantil, fornecida pelo CECO e/ou Curso Técnico em Metrologia, e apresentá-la sempre que solicitada;
- XI – trajar-se devidamente nas dependências do Inmetro e nas aulas do Curso Técnico em Metrologia, seguindo as normas vigentes e, nos laboratórios, de acordo com as normas de segurança.
- XII – colaborar na conservação do prédio, do mobiliário e de todo o material de uso coletivo;
- XIII – indenizar os prejuízos e danos intencionalmente provocados ao estabelecimento, ao Curso Técnico em Metrologia ou à propriedade de colegas, professores e funcionários;
- XIV – indenizar os prejuízos e danos causados intencionalmente aos materiais de laboratório, repondo-os sempre e imediatamente, quando solicitado pelo professor;
- XV – observar as normas e orientações sobre prevenção de acidentes;
- XVI – manter limpo o local de trabalho ou de estudos, as áreas de lazer e demais dependências de uso coletivo;
- XVII – zelar pelo acervo bibliográfico, repondo qualquer livro que tenha sido extraviado quando da sua responsabilidade;
- XVIII – manter-se informado sobre as normas vigentes;
- XX – manter-se regularmente matriculado, inclusive no período do estágio supervisionado.

### **3.3 - Das Penalidades**

Quando do não-cumprimento dos deveres discriminados acima, a Coordenação Técnica indicará o procedimento a ser adotado para com o aluno, com ciência de seus responsáveis e amplo direito de defesa, dentre os seguintes:

- I – advertência verbal;
- II – advertência por escrito;
- III – suspensão de aulas;
- IV – impedimento de renovação de matrícula.

A reincidência do não-cumprimento dos deveres, com advertência ou suspensão das aulas, também poderá acarretar no impedimento de renovação de matrícula.

## **4 - DA PROMOÇÃO E DA FREQUÊNCIA**

**4.1** - Para efeito de promoção, o discente será avaliado quanto ao rendimento e à assiduidade.

**4.2-** Será aprovado quanto à assiduidade o aluno com **frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas do segmento letivo**, conforme Art. 24, inciso VI, da Lei no 9.394/96.

**4.3** - O aluno que estiver aprovado conforme o critério estabelecido para assiduidade no artigo anterior deverá, ainda, demonstrar rendimento acadêmico de acordo com a média estabelecida para seu nível de ensino, conforme critérios e valores discriminados no próximo artigo.

**4.4** - A aprovação do rendimento acadêmico, por módulos ou níveis de ensino, far-se-á aplicando-se os seguintes critérios:

**4.4.1** - Todos os cursos são realizados em regime anual, com graus bimestrais G1, G2, G3 e G4.

**4.4.2** - Aprovação e promoção do aluno que obtiver Média Final Anual (MFA) maior ou igual a 6,0 (seis) (MFA  $\geq$  6,0 )

$$\text{MFA} = (\text{G1} + \text{G2} + \text{G3} + \text{G4}) / 4$$

**4.4.3** - Os alunos com Média Final Anual igual ou inferior a 3,0 (Três) estarão automaticamente reprovados, sem direito a promoção ao módulo seguinte.

**4.4.4** - A Média Final de Recuperação (MFR), para alunos com média final inferior a 6,0 (seis) e superior ou igual a 30 (trinta), após aplicação da prova de recuperação (GR), será assim atribuída:

$$\text{MFR} = (\text{MFA} + \text{GR}) / 2$$

**4.4.5** - Aprovação e promoção do aluno que obtiver Média Final de Recuperação (MFR) maior ou igual a 6,0 (seis) (MFR  $\geq$  6,0 )

Legenda:

G1 = grau do 1º bimestre

G2 = grau do 2º bimestre

G3 = grau do 3º bimestre

G4 = grau do 4º bimestre

GR = grau da prova de recuperação

MFA = média das verificações do ano

MFR = média das verificações após prova de recuperação

**4.5** - A mensuração do aproveitamento escolar será expressa por graus bimestrais, de **zero a cem**.

**4.5.1** - Nas médias e notas bimestrais (G1, G2, G3 e G4), bem como nos graus finais ( MFA ou MFR), o arredondamento deverá ser efetuado para o valor inteiro superior quando constar na nota valores decimais maior ou igual a 5 pontos decimais (0,5). O arredondamento será efetuado para o valor inferior quando menor que 5 pontos decimais (0,5).

**4.5.2** - Será atribuído o grau zero ao aluno que deixar de cumprir suas tarefas sistematicamente, ou usar de meios ilícitos na realização das tarefas, trabalhos ou provas.

**4.6** - A entrega do registro de notas e frequência dos alunos à Coordenação Pedagógica deverá ocorrer imediatamente após o encerramento de cada bimestre, conforme o estabelecido em Calendário Escolar.

**4.7** - Aos alunos será resguardado o direito de revisão dos graus finais de aproveitamento escolar, mediante requerimento à Coordenação Técnica ou Pedagógica, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados, desconsiderando-se os sábados e domingos.

**4.7.1** - Os Coordenadores de Disciplina poderão solicitar a convocação de um Conselho de Professores ou um Conselho de Classe extraordinário para apreciar questionamentos não resolvidos pelas instâncias anteriores.

**4.7.2** - Em caso de revisão de grau que acarrete mudança de situação acadêmica, a Coordenação Técnica poderá convocar um Conselho de Classe extraordinário ou uma Comissão de Professores, com intuito de referendar a decisão tomada.

**4.8** - Para fins de avaliação e de conclusão da habilitação profissional do estagiário, o aluno deverá elaborar e apresentar uma Monografia, **estritamente nos prazos estabelecidos pelo calendário escolar**, do ano de formação. Esta apresentação deverá ser perante uma comissão julgadora ou em outro formato apropriado, desde que sugerido pelo orientador escolhido e aprovado previamente pela Coordenação Técnica do curso. Para obtenção do título de Técnico em Metrologia o aluno deverá ter a Monografia aprovada com nota igual ou superior a 6,0 (seis).

**4.8.1** - A Monografia deverá ser elaborada com orientação de um especialista do Inmetro e portador de diploma de curso superior, devendo seguir rigorosamente as normas e regras constantes neste Regimento Interno e no manual para Elaboração de Monografia de Conclusão do Curso Técnico em Metrologia, elaborado pela Coordenação Técnica do curso, que deverá ser entregue aos alunos de 4º ano, no início do último ano letivo.

**4.8.2** – Para os alunos que realizarem o estágio supervisionado obrigatório fora do Inmetro, ou seja, em outras instituições metrológicas, a monografia poderá ser orientada por um profissional da instituição, mas com o acompanhamento ou supervisão de um profissional do Inmetro.

## 5 - DAS FALTAS E DO ABONO

**5.1** - Será considerado desistente, sem direito à matrícula, o aluno que, sem justificativa comprovada:

I – tendo concluído um segmento letivo, não renovar a matrícula no prazo determinado pela Coordenação Pedagógica;

II – matriculado no primeiro segmento letivo, não frequentar os primeiros 30 (trinta) dias letivos.

III – matriculado em qualquer segmento letivo, não frequentar o curso por 45 dias letivos seguidos sem justificativa.

### 5.2 - O Abono de Faltas

As faltas passíveis de abono, por doenças graves e nos casos amparados por lei, deverão ser obrigatoriamente justificadas, com a apresentação de requerimento para tal finalidade e sempre anexando comprovantes e/ou atestados médicos, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o seu retorno ou a sua alta, desconsiderando-se os sábados e domingos. Após este prazo NÃO HAVERÁ MAIS O ABONO DAS FALTAS. Os atestados deverão ser encaminhados à Coordenação Pedagógica do curso. Não serão aceitos Atestados Médicos com rasura ou fora do prazo.

### 5.3 - Do Abono de Faltas: Casos Amparados por Lei

A Lei 6.202/75 permite um regime especial de aulas para gestante. O Decreto Lei 1.044/69 ainda possibilita regime especial ao estudante portador de infecções congênicas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas, determinando incapacidade física relativa. A legislação permite tratamento especial também aos militares em exercício anual de preparação para manobras de guerra e aos atletas que participam de competições internacionais. As participações em manobras militares de rotina, assim como as participações de competições que não sejam internacionais, não dão direito a tratamento especial.

**5.3.1** - O início e o fim do período em que é permitido o afastamento serão determinados por atestado médico do órgão competente ou da Escola, a ser apresentado à Coordenadoria Pedagógica. Poderá ser solicitada a validação do atestado pelo Serviço de Saúde Ocupacional (SESAO) do Inmetro.

**5.3.2** - Em casos excepcionais, devidamente comprovados por atestado médico, poderá ser aumentado o período de repouso das gestantes, antes e depois do parto.

## 6 - DA REPROVAÇÃO E DA JUBILAÇÃO

**6.1** – Além da assiduidade já tratada no item 4.2, será considerado **reprovado**, sem direito a promoção ao módulo (ano) seguinte, os alunos que obtiverem média final (MFR) inferior a 6,0 (seis), conforme exposto no item 4.4 e seus respectivos subitens.

**6.2** - O aluno que não conseguir a aprovação e promoção ao módulo seguinte, conforme exposto no artigo anterior, obrigatoriamente deverá cursar novamente todas as matérias técnicas deste módulo (ou ano letivo), ministradas por professores e instrutores do Inmetro.

**6.3** - O tempo máximo de permanência de discentes no Curso Técnico em Metrologia, além de sua duração normal, será de 25%. Assim, o discente que não conseguir aprovação por duas vezes sucessivas ou alternadas, *terá sua matrícula no curso técnico cancelada por “jubilação”*.

**6.3.1** - Não será contado para efeito de jubilação o tempo de trancamento de matrícula.

## **7 - DO PERÍODO LETIVO**

O Curso Técnico em Metrologia desenvolverá atividades nos dois turnos, em horário integral, reservando preferencialmente o turno da manhã para as atividades realizadas no CECO e a parte da tarde para as disciplinas técnicas ministradas por profissionais do Inmetro. Os cursos da parte técnica serão ministrados em regime anual.

## **8 - DO TRANCAMENTO E DESTRANCAMENTO DA MATRÍCULA**

**8.1** - O trancamento da matrícula só poderá ocorrer após pelo menos um segmento letivo com aproveitamento, mediante requerimento à Coordenação Técnica, salvo nos seguintes casos, devidamente comprovados:

**I** – aluno convocado para o serviço militar;

**II** – para tratamento de saúde prolongado;

**III** – em caso de gravidez, conforme a Lei nº 6.202 de 17 de abril de 1975.

**8.2** - O destrancamento de matrícula deverá ocorrer no prazo máximo de um ano ou de acordo com a disponibilidade de vaga no segmento letivo a ser cursado, estando o aluno sujeito, também, às adaptações curriculares.

Em caso de inexistência de vaga no prazo estabelecido será concedida a prorrogação do trancamento da matrícula.

## **9 - DA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS E CERTIFICADOS**

**9.1** - A conclusão do Curso Técnico em Metrologia habilitará ao discente receber o diploma de educação profissional no nível técnico, com habilitação de Técnico em Metrologia, observada a legislação em vigor e autorização específica dos órgãos competentes.

**9.2** - A emissão de diploma da educação profissional de nível técnico requer a conclusão do ensino médio e do estágio curricular supervisionado, conforme legislação própria, bem como a entrega e aprovação, **no prazo estipulado**, perante a banca ou avaliadores designados para este fim, da Monografia de conclusão do curso.

## **10 - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão avaliados pela Coordenação Técnica do curso e demais instâncias competentes.

**Duque de Caxias, 01 de fevereiro de 2013**

**Coordenação do Curso Técnico em Metrologia.**